



SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO Nº 16/2022-GAB DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022..... 1

DECRETO:

DECRETO Nº 16/2022-GAB DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATADOS, TEMPORÁRIOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA ESTADADO DO MARANHÃO. PRESCREVE AS EXCEÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.61, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revoga-los por motivos de conveniência ou oportunidade.

COSIDERANDO a observância da administração aos princípios da eficiência e economicidade, previstos respectivamente nos Art. 37, *caput* e 70, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o interesse público envolvido e necessidade de equilibrar as contas públicas, para que, assim, se possa promover a execução dos serviços públicos de maneira uniforme.

Art. 1º - Ficam Exonerados, a partir do dia 10 de dezembro de 2022, todos os Servidores contratados por tempo determinado dos Órgãos da Administração do poder executivo, assim como, são nulos todos os contratos temporários de trabalho, não gerando obrigações de nenhuma natureza para municipalidade, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo primeiro. Excetuam-se dos efeitos do *caput* deste artigo, os servidores contratados que possuem funções de natureza ESSENCIAL para o município e aquelas que estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade, uma vez que possuem prerrogativa constitucional de estabilidade provisória.

Parágrafo segundo. Findada a licença maternidade supramencionada, fica a servidora automaticamente exonerada.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, 200º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://palmeirandia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2b2cfffdb206338f8b5438eb3b7d4a58a3c0fa4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DE INDEPENDÊNCIA, 133º DA REPÚBLICA, 60º DA
FUNDAÇÃO DE PALMEIRÂNDIA – MA.


Edilson Campos Gomes de Castro Junior
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e Publicado no Átrio da Prefeitura
Municipal de Palmeirândia, em 08 de dezembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://palmeirandia.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2b2cfffdb206338f8b5438eb3b7d4a58a3c0fa4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

